

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO

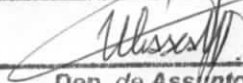
LEI Nº 621, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

**CERTIDÃO**

Certifico que este ato foi  
publicado na presente data.

Cocalzinho de Goiás - Go

Em 30 / 09 / 2013

  
Dep. de Assuntos  
Institucionais e Jurídicos

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 611, DE 28 DE  
FEVEREIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL  
DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte  
lei:

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 611, de 28 de Fevereiro de 2013, que  
Dispõe sobre a criação do Programa de Regularização de Créditos da Fazenda  
Pública Municipal, concede benefícios para pagamento de débitos em atraso e dá  
outras providências, passa a vigorar com as seguintes modificações:

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e  
vigorará até a data de 31 de Dezembro de 2013, não constituindo qualquer direito de  
revisão de pagamento, aos concretizados anteriormente a vigência desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS,  
ESTADO DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de Setembro de 2013.

  
ALAIR GONÇALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal